



Prefeitura de
Canapi

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ 03220288000106**, estabelecida na AV. PARAÍSO, 1024, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571200, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de agosto de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:7AF264E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 18.963.664/0001-11, no valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D89FDAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03220288000106, estabelecida na AV. PARAÍSO, 1024, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571200, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9EA4AED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

Processo administrativo: 220262107003

Dispensa de Licitação 16/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03220288000106

Objeto; **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.**

Valor Global: **R\$ 6.000,000 (seis mil reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 31/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Paulo Cesar Ferreira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:92286FCE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de PÃO e BOLACHA para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min do dia 08/09/2026.**

Sites para acessar o edital e a sessão pública: www.bnc.org.br e pelo portal da transparência no link -

<https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>

Solicitação de esclarecimentos: cotacoescolonia@gmail.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Colônia Leopoldina/AL, 31 de agosto de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:0C242958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: FF CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.496.455/0001-31.

Objeto: Contratação para a prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 28/08/2027

Celebração: 28/08/2026

CONTRATO Nº 124/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº **220262107003**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI/AL., QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000 CNPJ Nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ 03220288000106, estabelecida na AV. PARAÍSO, 1024, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571200, Email; sancomar@terra.com.br, representada pelo, Sr. **PAULO CESAR FERREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Saúde**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Mileno Gonçalves Ferreira**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.



Prefeitura de **Canapi**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **16/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até **31 (trinta e um) de dezembro**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato ocorrerá conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria competente.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas na contratação.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, e definitivamente após a devida conferência e aceitação pelo fiscal do contrato.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas serão recusados pela Administração, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe atestar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Prefeitura de **Canapi**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;



Prefeitura de Canapi

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

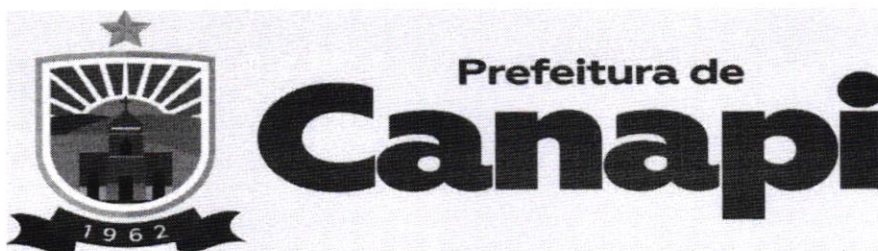
Funcional Programática: 6017 – Bloco Custeio – Execução de Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 33.90.30. – Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	REAGENTE LÍQUIDO DE CLORO LIVRE DPD1 (AKSO)	UNIDADE	AKSO	2	R\$ 64,26	R\$ 128,52
	2	REAGENTE LÍQUIDO DE CLORO LIVRE DPD2 (AKSO)	UNIDADE	AKSO	2	R\$ 67,24	R\$ 134,48
	3	REAGENTE LÍQUIDO DE CLORO DPD3	UNIDADE	AKSO	1	R\$ 73,42	R\$ 73,42
	4	REAGENTE LÍQUIDO DE PH VERMELHO DE FENOL	UNIDADE	AKSO	1	R\$ 35,58	R\$ 35,58
	5	FRASCO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ÁGUA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO	UNIDADE	KASVI	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00



6	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRA DE ÁGUA (WHIRL-PAK)	UNIDADE	NASCO	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
7	SUBSTRATO COLI ONP/MUG CALDO	UNIDADE	NEOGEN	200	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.



Prefeitura de **Canapi**

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

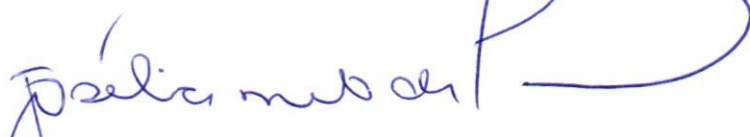
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 31 de agosto de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR FERREIRA
Data: 31/08/2026 11:25:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br


Mileno Gonçalves Ferreira
Sec. de Saúde
interveniente

PAULO CESAR FERREIRA
Representante -Legal
SANCOMAR COMERCIAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:7AF264E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **18.963.664/0001-11**, no valor total de R\$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D89FDAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ **03220288000106**, estabelecida na AV. PARAÍSO, 1024, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP: 09571200, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9EA4AED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

Processo administrativo: **220262107003**

Dispensa de Licitação 16/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **SANCOMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ **03220288000106**

Objeto; **Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL.**

Valor Global: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 31/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Paulo Cesar Ferreira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:92286FCE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de PÃO e BOLACHA para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min do dia 08/09/2026.**

Sites para acessar o edital e a sessão pública: www.bnc.org.br e pelo portal da transparência no link -

<https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/>

Solicitação de esclarecimentos: cotacoescolonial@gmail.com

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Colônia Leopoldina/AL, 31 de agosto de 2026.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:0C242958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: FF CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.496.455/0001-31.

Objeto: Contratação para a prestação de serviços para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização que funcione de forma integrada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 28/08/2027

Celebração: 28/08/2026